

PROJETO DE MAPEAMENTO DE DADOS PESSOAIS E GESTÃO DE RISCOS À PRIVACIDADE NO TJMG

RESUMO DO PROJETO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais desenvolve o Programa de Proteção de Dados Pessoais com o objetivo de implementar as disposições contidas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e na Resolução n.º 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, aprimorando a governança dos dados pessoais na Instituição. O Programa é uma iniciativa estratégica do Tribunal e está alinhado ao “Macrodesafio 12: Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados”, conforme se verifica do Plano Estratégico - 2021/2026.

Dentre as ações do Programa, destaca-se o **Projeto de Mapeamento de Dados Pessoais e Gestão de Riscos à Privacidade**, que é implementado nas áreas administrativas e jurisdicionais do TJMG.

O mapeamento de dados pessoais refere-se a uma exigência constante no art. 37 da LGPD, e nos art. 1º, inciso XII, e art. 2º, inciso I, ambos da Resolução n.º 363/2021 do CNJ, o qual permite ao Tribunal de Justiça conhecer e registrar, de maneira profunda e detalhada, as atividades de tratamento de dados pessoais. Por meio desta atividade, é possível entender quais, como e por qual finalidade os dados pessoais são tratados, bem como identificar onde estão armazenados e com quem o Tribunal os compartilha, interna ou externamente.

A gestão de riscos, por sua vez, é um conjunto de atividades coordenadas que possuem como objetivo identificar, avaliar, gerir e monitorar os riscos à privacidade e segurança dos dados pessoais tratados por este Tribunal. A partir da gestão de riscos, o TJMG poderá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Essa etapa atende ao disposto no art. 46 da LGPD e nos art. 1º, inciso XI, e art. 2º, inciso II, ambos da Resolução n.º 363/2021 do CNJ.

IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS

A execução do Projeto de Mapeamento de Dados Pessoais e Gestão de riscos traz inúmeros benefícios ao TJMG, sendo um dos seus principais objetivos mapear todo o fluxo de dados pessoais nas atividades de trabalho do Tribunal de Justiça, identificar as vulnerabilidades existentes em cada tratamento e propor medidas de mitigação de riscos para implementação das áreas, levando em consideração sua realidade e contexto.

Por meio deste Projeto, o TJMG almeja os seguintes objetivos:

- a) promover o respeito ao direito fundamental da proteção de dados pessoais;
- b) elevar o nível de conformidade regulatória com a legislação de proteção de dados pessoais;
- c) aprimorar o conhecimento e qualidade dos dados e dos procedimentos internos;
- d) reduzir o risco de incidentes que possam causar uma violação de segurança ou de dados pessoais; e
- e) disseminar e reforçar a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais na Instituição.

ESTRUTURA

A LGPD trouxe inúmeras obrigações e responsabilidades que devem ser observadas no tratamento de dados pessoais realizados por pessoas físicas ou jurídica de direito público ou privado. A legislação, de maneira geral, tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Para isso, a legislação tem como foco a criação de um cenário de segurança jurídica, com padronização de regulamentos e práticas para que promovam a devida proteção dos dados pessoais de todos os cidadãos.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da [Resolução nº 363/2021](#), estabeleceu medidas para o processo de adequação dos tribunais do país (primeira e segunda instâncias e Cortes Superiores) às exigências legais com relação à proteção de dados no âmbito do sistema judicial.

Para o cumprimento das medidas apresentadas, o CNJ, por meio do art. 2º, inciso I e II, recomendou que o processo de implementação da LGPD contemple as ações de realização do mapeamento das atividades de tratamento de dados pessoais e realização da avaliação das vulnerabilidades para as análises das lacunas da instituição em relação à proteção de dados.

No âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a [Resolução nº 969/2021](#) aperfeiçoou a estrutura das unidades organizacionais diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência, modernizando a gestão a partir das melhores práticas de governança

administrativa, criando o CEGINP (Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal) e COTRAD (Coordenação de Tratamento de Dados).

O CEGINP (Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal) integra a estrutura da SEGOVE e tem como objetivo o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as diretrizes e decisões adotadas pelo Tribunal de Justiça, com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A COTRAD, por sua vez, integra o CEGINP em sua estrutura e tem como objetivo apoiar o Controlador, o Encarregado e o Grupo Operacional de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no desenvolvimento de suas atribuições.

De acordo com o art. 70, incisos I e II da Resolução nº 969/2021 do TJMG, em consonância com as recomendações do CNJ, são atribuições da COTRAD a realização do mapeamento de todas as atividades de tratamento de dados pessoais e avaliação das vulnerabilidades (*gap assessment*) para a análise das lacunas da instituição em relação à proteção de dados pessoais.

Assim, o Projeto de Mapeamento de Dados Pessoais e Gestão de Riscos à Privacidade surge a partir dos atos normativos indicados e é no âmbito do Programa de Proteção de Dados do TJMG, por meio do CEGINP e da COTRAD.

METODOLOGIA

A metodologia adotada para a execução do Projeto de Mapeamento de Dados Pessoais e Gestão de Riscos foi a desenvolvida pelo Governo Federal.

Com base nessa metodologia, o projeto é realizado nas seguintes etapas:

- (i) levantamento prévio das atividades de trabalho da Diretoria, que realizam o tratamento de dados pessoais;
- (ii) mapeamento dos dados pessoais: inventariamento de dados, entrevistas com os gestores designados para o projeto e validação das atividades de trabalho realizadas pelas áreas;
- (iii) gestão de riscos à privacidade: reunião de análise de risco da unidade mapeada, análise dos riscos decorrentes das atividades de tratamento de dados pessoais, bem como do respectivo risco residual;
- (iv) elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados (RIPDs); e
- (v) elaboração dos planos de ação para orientar a redução do nível dos riscos encontrados;
- (vi) implementação dos planos de ação.

A metodologia supracitada encontra fundamento nas normas ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, ISO/IEC 29100:2011, ISO/IEC 29151:2017 e ISO/IEC 27701:2019.

Nos termos do art. 46 da LGPD, os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.